



Edição Nº 22, Ano V

Bom Sucesso, 21 de Fevereiro de 2018

## Licitações - Aviso de Licitação

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº. 018/2018, Pregão Presencial Nº. 004/2018

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **AVISO DE LICITAÇÃO** – Processo Licitatório Nº. 018/2018- Pregão Presencial Nº.004/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE** - Abertura dia 06 de março de 2018 às 13:00h.

## Atos do Executivo - Convênios

Convênio nº 003/2018

**CONVÊNIO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO** de Bom Sucesso, com sede na Praça Benedito Valadares, n.º51, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.244.368/0001-60, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito Porfírio Roberto da Silva, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n.º M-9.248.659 e CPF n.º 482.626.926-91, residente e domiciliado na Rua Igaratinga, n.º 359, em Bom Sucesso- MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER–MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte–MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Lavras, Marcos Antonio Fabri Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º M-3378254 SSPMG e inscrito no CPF sob o n.º 757.270.486-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gualberto Costa, n.º53, Jardim Glória, em Lavras– MG, ajustam e assinam o presente Convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A **EMATER–MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n.º 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos governos Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de **BOM SUCESSO**, de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

**SEGUNDA** – São objetivos gerais do presente Convênio:

1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. Conjuguar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER–MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. Conservar, com planejamento, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. Capacitar os pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definir um Plano de **ATER** – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

**TERCEIRA** – A **EMATER–MG** se compromete a:

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.

5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
8. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos que possam viabilizá-los.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados.
10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste convênio.
12. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
13. Apresentar anualmente ao **MUNICÍPIO** e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

**QUARTA – O MUNICÍPIO** se compromete a:

1. Participar, em parceria com a **EMATER–MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$14.768,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais).
1. 1 Transferir à **EMATER–MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A, Agência 16152 – Inconfidente Belo Horizonte - MG, mediante carta autorizadora, conforme abaixo:
  - a) Parcela única, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$14.768,00 (Catorze mil, setecentos e sessenta e oito reais).

1.2- O valor estabelecido no subitem 1.1 desta cláusula será reajustado, automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

2. Colocar à disposição da **EMATER–MG**, em comodato, pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens julgados necessários para funcionamento da unidade de trabalho no município, de comum acordo entre as partes.

3. Colocar à disposição da **EMATER–MG**, pelo prazo de vigência deste Convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento da Unidade de Trabalho no município.

4. Ceder, sem qualquer ônus para a **EMATER–MG** uma servente, pelo prazo de vigência deste Convênio.

**QUINTA** – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO** termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**.

**SEXTA** – Observada a legislação vigente, o valor estipulado no item 1 e subitem 1.1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido, por meio de termo aditivo.

**SÉTIMA** – Em caso de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, nos itens um e 1.1 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 60 (sessenta) dias, após o vencimento da parcela, e não havendo negociação desta dívida, a **EMATER–MG** poderá, a seu critério, suspender as atividades ou rescindir o Convênio, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

**7.1.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha as atividades suspensas em decorrência de inadimplemento, não será inserido em ações de iniciativa própria da **EMATER-MG**

**OITAVA** – a **EMATER-MG** poderá inscrever o **MUNICÍPIO** em serviços e órgãos de proteção ao crédito, em âmbito Estadual e Municipal, em caso de inadimplemento das parcelas deste convênio.

**NONA** – O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos, objeto deste

Convênio.

**DÉCIMA**– As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de **BOM SUCESSO** pela **EMATER–MG**, cabendo a ela a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste Convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$177.216,00 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária n° 02.02.01.20.606.0668.2025.3.3.30.41.00, F- 42, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

**DÉCIMA SEGUNDA**– O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 886.080,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil e oitenta reais)

**DÉCIMA TERCEIRA**– A publicação deste convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO** na forma legal.

**DÉCIMA QUARTA**– Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DÉCIMA QUINTA**– O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta)** meses, de acordo

com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93, todavia, poderá ser alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**DÉCIMA SEXTA**– Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

**DÉCIMA SÉTIMA**– Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Bom Sucesso, 02 de Janeiro de 2018.

**Porfírio Roberto da Silva**

**Marcos Antonio Fabri Júnior**

Prefeito Municipal de Bom Sucesso-MG Gerente Regional da EMATER–MG

---

---

### Licitações - Extratos de Contratos

---

---

Extrato de Contrato - Contrato nº 022/2018, Processo nº. 017/2018, dispensa nº 005/2018

Prefeitura Municipal De Bom Sucesso - MG - **EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 022/2018 Processo: Nº. 017/2018 – dispensa 005/2018** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE APURAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA POINTER** pelo valor total do contrato e de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Contratado **MCB CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ de nº 00.795.719/0001-66.